

MENORES NO BAILE NOTURNO DO MUNICIPAL

(Especial para o "Correio do Povo")

GUSTAVO CORÇÃO

Dias antes do carnaval, o Juiz de Menores baixou uma portaria, como costuma fazer todos os anos, proibindo o ingresso de menores nos balles públicos noturnos. Não pretendo entrar na apreciação do valor intrinseco e da efficácia moralizadora dessas portarias; quero apenas assinalar o fato da proibição determinada pelo homem de governo, pelo membro do Judiciário designado para tal função pelo Executivo. Ora, nas estampas das

revistas ilustradas, vê-se que estiveram presentes no Baile de Gala do Municipal meninas com menos de dezoito anos, e que portanto houve indisfarsada e vistosa transgressão da lei. O número 20 de "O Cruzeiro", na página 51, exhibe a fotografia de duas dessas menores, e pelo texto ficamos sabendo que se trata de crianças chegadas à Presidencia da República. O redator da noticia, mui respeitosa, diz que as meninas adoraram a festa e não saíram do camarote presidencial. Muito bem. Não me lembro, todavia, de ter lido na portaria do sr. Juiz de Menores nenhuma condição que atenuasse a proibição, ou que concedesse ingresso nos bailes noturnos a menores desde que não saíssem do camarote ou desde que o camarote fosse presidencial. Concluo pois que houve abuso praticado por quem levou as meninas ao baile, e abuso tão ostensivo, tão tranquilo, tão innocente, que me induz a crer que as referidas pessoas não tiveram, até agora, quem lhes ministrasse algumas noções e informações uteis, relativas às leis, aos cargos e às responsabilidades. E esta conclusão me anima a vir preencher tão lamentavel lacuna. Aqui estou, minhas senhoras e meus senhores, para informar que há um engano básico, uma concepção errônea, um equívoco que pode tornar-se grave, na filosofia que norteia certos atos e atitudes das pessoas chegadas à presidencia da república. Devo informar que a familia Kubitschek, que eu salta, não tirou o Brasil numa rifa, não se tornou dona do Teatro Municipal, do Juiz de Menores, e dos demais aparelhos sociais, económicos e juridicos. Ao contrário do que se vê em "O Cruzeiro", a familia da Presidencia devia ser a primeira a acreditar no mérito da proibição, a prestigiar o sr. Juiz de Menores, a dar o exemplo de obediencia aos preceitos da lei. O ato que foi praticado e fotografado pelas revistas ilustradas é um abuso, uma afirmação de prerrogativa, de privilégio, de transcendencia sobre o comum dos mortais, para os quais são feitas as leis, e tem assim toda a feitura, toda a baixeza dos gestos tirânicos.

A mim pessoalmente não me toca a excepção, o lugar ocupado no Teatro Municipal, porque não faz parte de meus costumes levar as filhas menores a bailes de carnaval; mas toca-me, como se me tocasse em nervo exposto, a arrogancia da attitude aristocrática que hoje nem mais os pobres principes possuem. Não sei o que pensará disto o sr. Juiz de Menores, que não tenho a honra de conhecer, e todas as razões me levam a crer que meu protesto cairá no chão, será pisado por um povo que tem mais o que fazer, será amanhã esquecido por todos. Mesmo assim pareceu-me que não podia deixar de lavar esse inútil e ridículo protesto.